

METAS QUANTITATIVAS DE PRODUÇÃO (VIA SMS)
2º QUADRIMESTRE DE 2020
PLANO OPERATIVO 2020 - VIGÊNCIA 29/11/2019 À 28/11/2020

A) S.I.A. - AMBULATÓRIO	2º Quadrimestre de 2020							
	MAI	JUN	JUL	AGO	TOTAL	Pactuado/Mês	Média realizada/mês	% Meta Atingida
Proced. especial. realizados prof.	9	4	4	8	25	224	6	2.8%
Cirurgias ambulatoriais especializados	0	0	0	1	1	27	0	0.9%
Procedimentos traumato-ortopédicos	0	0	0	0	0	39	0	0.0%
Patologia Clínica	1,659	1,981	3,429	3,685	10,754	5100	2,689	52.7%
Exame anátomo patológico p/ congelamento/parafin	0	2	16	5	23	4	6	143.8%
Exames radiológicos	334	421	670	737	2,162	716	541	75.5%
						6,110	3,241	53.0%

B) S.I.H. - INTERNAÇÕES	2º Quadrimestre de 2020							
	MAI	JUN	JUL	AGO	TOTAL	Pactuado/Mês	Média realizada/mês	% Meta Atingida
Especializadas								
Clínica Cirúrgica	0	0	5	7	12	18	3	16.7%
Obstetrícia (urgências - não pactuado, porém realizado)	0	1	3	4	8		2	
Clínica Médica*	37	37	42	56	172	85	43	50.6%
Pediatria	5	2	5	5	17	38	4	11.2%
TOTAL	42	40	55	72	209	141	52	36.8%

*Observação (dados qualitativos para monitoramento)	MAI	JUN	JUL	AGO	TOTAL	Média realizada/mês
Tratamento de infecção pelo coronavírus - covid-19 (clínica médica)	1	0	3	2	6	2
	R\$ 1,500.00	R\$ 0.00	R\$ 4,508.00	R\$ 3,088.00	R\$ 9,096.00	R\$ 2,274.00

C) FINANCEIRO	2º Quadrimestre de 2020							
	MAI	JUN	JUL	AGO	TOTAL	Pactuado	Média realizada/mês	% Meta Atingida
S.I.A. - Ambulatório	R\$ 8,847.52	R\$ 10,235.79	R\$ 17,103.63	R\$ 18,294.10	R\$ 54,481.04	R\$ 25,628.28	R\$ 13,620.26	53.1%
S.I.H. - Internações	R\$ 13,026.94	R\$ 12,385.77	R\$ 21,364.87	R\$ 25,096.79	R\$ 71,874.37	R\$ 39,265.41	R\$ 17,968.59	45.8%
	R\$ 21,874.46	R\$ 22,621.56	R\$ 38,468.50	R\$ 43,390.89	R\$ 126,355.41	R\$ 64,893.69	R\$ 31,588.85	48.7%

Fonte: SESSP/SIH-SUS - Sistema de Informações Hospitalares do SUS

****NOTA EXPLICATIVA** - a Instituição está respaldada na Lei Nº 14.061 de 23 de setembro de 2020 que prorroga até 30 de setembro a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas devido à pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/09/2020 | Edição: 184 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 14.061, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Prorroga até 30 de setembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecida na [Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020](#); e dá outras providências.

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada até 30 de setembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecida no [art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020](#), garantindo-lhes os repasses dos valores financeiros contratualizados, na sua integralidade.

Parágrafo único. Incluem-se nos prestadores de serviço de saúde referidos no **caput** deste artigo pessoas jurídicas de direito público e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

Art. 2º O pagamento dos procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (Faec) deve ser efetuado conforme produção aprovada pelos gestores estaduais, distrital e municipais de saúde, nos mesmos termos estabelecidos antes da vigência da [Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020](#).

Parágrafo único. Os valores do Faec que ficaram retidos em razão do disposto no [caput do art. 2º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020](#), referentes às competências de março, abril, maio e junho de 2020, aprovados pelos gestores estaduais, distrital e municipais de saúde, serão pagos em parcela única pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de setembro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Eduardo Pazuello

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO DAS METAS QUALITATIVAS

INSTITUIÇÃO AVALIADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS – CNES 2092980

QUADRIMESTRE AVALIADO: 2º Quadrimestre de 2020

DATA DA AVALIAÇÃO: 26/10/2020

A. Assistência à Saúde:

META	INDICADOR	RANKING DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	
			POSSÍVEL	OBTIDA
Implantar o Programa de Alta responsável	Total de altas no período x Nº de altas encaminhadas no Programa.	> ou = 10% = 5 pontos < 10% não pontua	05	05
Inserção da Política Nacional de Medicamentos Promoção do uso racional de medicamentos	Formalização das medidas adotadas.	Apresentou documento= 10 pontos Não apresentou não pontua	10	10
Implementar ações de Alimentação e Nutrição	Protocolos elaborados e atas das reuniões.	Apresentou protocolos e ou ata das reuniões no quadrimestre= 10 pontos Não apresentou não pontua	10	10
Elaborar Protocolos de Segurança do Paciente.	Protocolos de Segurança do Paciente elaborado.	Apresentou protocolo= 10 pontos Não apresentou não pontua	10	10
Implementar as ações de Humanização Hospitalar	Regulamento Hospital com horários flexíveis de visita e garantia de acompanhante.	Apresentou regulamento = 5 pontos Não apresentou não pontua	05	05
TOTAL			40	40

B. Gestão Hospitalar:

META	INDICADOR	RANKING DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	
			POSSÍVEL	OBTIDA
Disponibilizar ao gestor a marcação de consultas e exames de pacientes externos, além de cirurgias eletivas gerenciadas pela Central de regulação.	Nº de consultas e exames, avaliação de cirurgia eletiva disponibilizada ao gestor	> ou = 90% = 10 pontos < 90% não pontua	10	10
Desenvolver política de Educação Permanente	Nº de Educação Permanente Realizada no quadrimestre.	Apresentou lista de presença dos participantes= 10 pontos Não apresentou não pontua	05	05
Manter as Comissões de Revisão de Óbito, Análise de Prontuário e Infecção Hospitalar	Nº Comissões Hospitalares em funcionamento.	Para cada ata apresentada por comissão = 5 pontos	15	15
TOTAL			30	30

C. Avaliação:

META	INDICADOR	RANKING DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	
			POSSÍVEL	OBTIDA
Monitorar os Indicadores Hospitalares	Taxa de mortalidade institucional; Tempo Médio de Permanência em Clínica Médica e Cirúrgica Taxa de Ocupação Leitos	Para cada indicador apresentado = 5 pontos	15	15
Avaliar a satisfação dos clientes internos e externos e dos acompanhantes	Manter a instituição com um mínimo de 85% de resultados ótimos e bons	> ou = a 85% = 15 pontos < 85% não pontua	15	15
TOTAL			30	30

TOTAL - 100 PONTOS

ATINGIDO 100 % DAS METAS QUALITATIVAS